

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.307, DE 2 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a Guascor do Brasil Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da UTE Oriximiná, localizada no Município de Oriximiná, Estado do Pará.

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na nas Resoluções Normativas nº. 389 e nº. 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.000857/1998-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Guascor do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.676.897/0001-30, com sede na Rua Tabapuã, nº. 422, 8º Andar, Conj. 81, Bairro de Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da UTE Oriximiná, constituída de oito unidades geradoras de 806,4 kW, uma de 800 kW e uma de 764,8 kW, totalizando 8.016 kW potência instalada, utilizando óleo diesel como combustível, localizada na Rua 24 de dezembro s/n, Bairro São José Operário, Município de Oriximiná, Estado do Pará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 3º. Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18.03.2010, seção 1, p. 45, v. 147, n. 52.

[\(Alterada a potência instalada da UTE, pelo DSP SCG/ANEEL 2.502 de 03/08/2015\)](#)